

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 56/2004

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica. (C.E.M.E.I. Professora Mara Marques)

Apresentado em sessão do dia 07/06/2004

Autoria Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza Martines

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 21 / 06 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3345 / 2004

Lei n.º 3400, de 18/07/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI N° 3400 DE 18 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza Martines

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada "C. E. M. E. I. Professora Mara Marques" a Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil localizada entre a Alameda Canavieiras, a Alameda Carlos Busse Júnior e a Rua Elias Nemer, no Rassim Dib.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de Julho de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 18 de Julho de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

Gazeta de Bebedouro
Ano 80 nº 7789
23/07/2004
Pág. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/394/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2004.

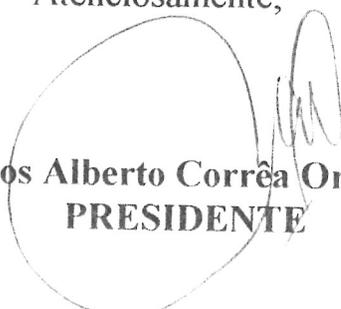
Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada dia 21 de junho do corrente ano, o Projeto de Lei nº 56/2004, de autoria da Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza Martines, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica. (Denomina “C. E. M. E. I. Professora Mara Marques” a Escola Municipal de Ensino Infantil localizada no Rassin Dib.)

Encaminho-lhe, na oportunidade, o original do Autógrafo de Lei nº 3345/2004, para dar prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3345/2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza Martines

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "C. E. M. E. I. Professora Mara Marques" a Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil localizada entre a Alameda Canavieiras, a Alameda Carlos Busse Júnior e a Rua Elias Nemer, no Rassim Dib.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 56/2004, de autoria da Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza Martines.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 18 de Junho de 2004.


José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 18 de Junho de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 56/2004, de autoria da Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza Martines.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *legalidade*

Sala das Comissões, *18* de *junho* de 2004.

[Signature]
Elisabete Sichiari Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Signature]
Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *18* de *junho* de 2004.

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 56/2004: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil, localizada entre a Alameda Canavieiras, a Alameda Carlos Busse Júnior e a Rua Elias Nemer, no Rassim Dib, de "C.E.M.E.I. Professora Mara Marques", conforme proposto no Projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 56/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de junho de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825



"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 21/06/04

14 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 8168/2004

DATA: 03/06/2004 HORA: 11:38:23

ORIG: VEREADORA MARIA CRISTINA R DE S MARTINES

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 56 /2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza martines.

ART. 1º - Fica denominada "C.E.M.E.I. Professora Mara Marques" a Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil, localizada entre a Alameda Canavieiras, a Alameda Carlos Busse Júnior e a rua Elias Nemer, no Rassim Dibe.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de maio de 2004.

Maria Cristina Rangel de Souza martines
VEREADORA – PPS

"Deus Seja Louvado"



Plei02-04



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 2010
DECLARA A FÉRIAS ANUAIS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARUARU, EM 2010, DE 15 DE ABRIL A 15 DE MAIO DE 2010.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.100, de 15 de maio de 2008, instituiu o regime de férias anuais dos vereadores do Município de Caruaru, em 2008, e a Lei Municipal nº 1.101, de 15 de maio de 2008, instituiu o regime de férias anuais dos vereadores do Município de Caruaru, em 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.102, de 15 de maio de 2008, instituiu o regime de férias anuais dos vereadores do Município de Caruaru, em 2010, e a Lei Municipal nº 1.103, de 15 de maio de 2008, instituiu o regime de férias anuais dos vereadores do Município de Caruaru, em 2011;

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR

Vereador(es)

AUSENTE DO PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Professora Mara Marques, que ora pretendemos homenagear, nasceu nesta cidade no dia 28 de janeiro de 1950, filha de Antonia Rosa da Costa Marques e Manoel Marques.

Sua vida foi marcada por sua presença agradável, pela dedicação ao trabalho, pela firmeza nas suas decisões e pela lealdade, honestidade e carinho com aqueles com quem convivia.

Estudou na Escola José Francisco Paschoal e na Escola Artesanal (atualmente a Escola Stélio Machado Loureiro), vindo a se formar "Professora" primária na Escola Dr. Paraíso Cavalcanti.

Mulher batalhadora, sempre trabalhou, primeiramente em três empresas por longos anos até se formar. Época em que também cursou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro, reforçando o seu currículo com o diploma de Ciências Sociais. Depois, apaixonada pela educação, ingressou no magistério, lecionando em escolas da região, como Monte Azul e Marcondésia. Aqui na nossa cidade lecionou nas Escolas Cel. Conrado Caldeira e José Francisco Paschoal.

A jovem professora veio a falecer no dia 01 de março de 1984, quando, sem ter recebido o recado do Diretor da escola de Marcondésia de que não haveria aulas naquela véspera de carnaval, para lá se dirigiu a fim de ministrá-las e, após descer do ônibus que a conduzira, no trevo da cidade, foi atropelada por uma camionete. Triste episódio que marcou sobremaneira a todos que a conheciam e que a admiravam. Por isso deixou muitas saudades, tanto na sua família, cujos pais e irmãos (Hirgem, Adoniram, Peltrazani, Ivorene, Anderson e Magali) nunca a esqueceram, como também os colegas de profissão, que através de ampla consulta entre os docentes, lhe dedicaram esta singela homenagem, para assim, ser lembrada sempre.

Diante do exposto, peço aos Senhores Vereadores que aprovelem essa singela e justa homenagem, por tudo que representou a saudosa Prof^a. Mara Marques.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de junho de 2004.


Maria Cristina Rangel de Souza martines
VEREADORA – PPS



Ple102-04

"Deus Seja Louvado"



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto nº. 6.694 de 21 de Setembro de 1934

Rua Frei Antonio Preto, 394 - CEP 14701-620 - CAIXA POSTAL 163

TEL.: 3342-3337 e 3342-6090

e-mail: cpp-bebdouro@mdbrasil.com.br - home page: cppbebedouro.gov.br

Mara Marques

SEDES REGIONAIS:

ADAMANTINA
AMERICANA
AMPARO
ANDRADINA
ARAÇATUBA
ARARAQUARA
ARARAS
ASSIS
ATIBAIA
AVARÉ
BARRETOS
BAURU
BEBEDOURO
BOTUCATU
BRAGANÇA PAULISTA
CAMPINAS
CAPIVARI
CASA BRANCA
CATANDUVA
DRACENA
FERNANDÓPOLIS
FRANCA
GARÇA
GUARATINGUETÁ
GUARULHOS
ITAPETININGA
ITAPEVA
ITAPIBA
ITARARÉ
ITU
ITUVERAVA
JABOTICABAL
JAGUARIÚNA
JALES
JAU
JOSÉ BONIFÁCIO
JUNDIAÍ
MAGALHÃES
MIRASSOL
MIRASSOL
MOGI DAS CRUZES
MOGI MIRIM
MONTE APRAZÍVEL
NOVO HORIZONTE
OLÍMPIA
OSASCO
OSVALDO CRUZ
OURINHOS
PARAGUAÇU PAULISTA
PIRACICABA
PIRASSUNUNGA
PRESIDENTE PRUDENTE
PROMISSÃO
RIBEIRÃO PRETO
RIO CLARO
RUBINÉIA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SANTO ANASTÁCIO
SANTO ANDRÉ
SANTOS
SÃO CARLOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SOROCABA
SUD MENNUCCI
TAQUARITINGA
TATUI
TAUBATÉ
TUPÃ
VOTUPORANGA

1- DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: 28/01/1950

Local de Nascimento: Bebedouro – S.P.

Estado Civil: Solteira

Filiação: Manoel Marques e Antonia Rosa da Costa Marques

Irmãos: Hírgem, Adoniram, Peltrazani, Ivorene, Anderson, Magali

2- Escolaridade

Curso de 1º. Grau – 1ª. a 4ª. Série

Estabelecimento: José Francisco Paschoal.

Curso de 1º. Grau – 5ª. a 8ª. Série

Estabelecimento: Escola Artesanal (Atualmente o Stélio Machado Loureiro).

Se formou Professora primária na Escola Dr. Paraíso Cavalcanti.

Na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Bebedouro se formou em Ciências Sociais

3- Atividades Profissionais

1º. Emprego: Lotérica

2º. Emprego: Telesp – Trabalhou 5 anos

3º. Emprego: Sassiotta Móveis.

Depois de se formar como Professora, trabalhou em:

Monte Azul,

Bebedouro: Cel. Conrado Caldeira e José Francisco Paschoal,

Marcondésia.

Data Falecimento: 01/03/1984

A Srta. Mara após descer do ônibus no trevo que a levava p/ trabalhar (dar aulas) em Marcondésia foi atropelada por uma camionete. Neste dia não era para ter ido trabalhar, pois o Diretor havia ligado para a vizinha dizendo que por ser véspera de carnaval não haveria aula. Só que a Mara não foi avisada.

PROFESSOR: Fortaleça o magistério participando da entidade de sua classe

